

RONALDO SANTINI  
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar - Ala Norte  
 Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete do Secretário**

RONALDO SANTINI  
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar - Ala Norte  
 Porto Alegre / RS / 90119-900

**Atos Administrativos**

Protocolo: 2024000982973

**AVISO**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna público que estará recebendo, durante o período de 12 dias corridos, a contar da publicação deste aviso no DOE do Estado do Rio Grande do Sul, as manifestações de interesse de fornecimento de sementes de milho e sorgo para o Programa “Troca-Troca” de Sementes de Milho e Sorgo, Ano-Safra 2024/2025.

As empresas interessadas deverão enviar a documentação, exclusivamente, de forma digital para o e-mail: [feaper@sdr.rs.gov.br](mailto:feaper@sdr.rs.gov.br) (solicitando confirmação de recebimento).

Segue abaixo listagem da documentação obrigatória:

1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do endereço da matriz;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do endereço da matriz;
5. Prova de regularidade perante o FGTS;
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);
7. Estatuto Social atualizado e Ata de Eleição da Diretoria em vigor ou Contrato Social atualizado (conforme natureza de registro da pessoa jurídica);

8. Listagem das cultivares de milho e/ou sorgo a serem ofertadas no Programa com indicação da respectiva categoria, volume em sacas, e disponibilidade na(s) etapa(s) de cultivo conforme enquadramento abaixo, a ser informado no modelo de quadro disponibilizado devidamente assinado:

- Categorias:

- Grupo 1 - Sorgo híbrido convencional.
- Grupo 2 - Milho híbrido convencional.
- Grupo 3 - Milho híbrido transgênico tecnologia mínima de resistência herbicida (RR, RR2, PRO2 e TOP2).
- Grupo 4 - Milho híbrido transgênico tecnologia mínima de resistência herbicida e tolerância lagarta (tecnologias PRO3, VIP3, PW, PWU ou superiores).
- Grupo 5 - Milho híbrido transgênico tecnologia mínima de resistência herbicida, tolerância lagarta (tecnologias VIP3, PRO4, TRECEPTERA, LEPTRA-VYHR, POWERCORE ULTRA-PWU ou superiores) e tratamento industrial de semente para controle de sugadores e mastigadores (Dermacor+Poncho, Fortenza Duo ou equivalente).
- Obs. 1: A área técnica da Secretaria avaliará o enquadramento apresentado pela empresa.
- Obs. 2: Cada cultivar somente poderá ser ofertada em um único grupo.

- Volume em sacas para cada etapa de cultivo.

- Disponibilidade na(s) etapa(s) de cultivo

Safra (Etapa 01)  
 Safrinha (Etapa 02)

Categoria	Cultivar	Etapa(s) de cultivo	
		Safra (Etapa 01)	Safrinha (Etapa 02)
		Volume	Volume

--	--	--	--

9. Comprovante da exclusividade de fornecimento no território nacional das cultivares apresentadas, conforme com Art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

10. Cultivar que for apresentado o nome diferente do registrado (nome fantasia), deve ser apresentada declaração devidamente assinada da empresa citando o respectivo nome "fantasia", nome registrado e número do registro da cultivar, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Toda documentação citada acima deve ser apresentada no CNPJ da matriz da empresa.

As cultivares apresentadas, obrigatoriamente, deverão estar devidamente enquadradas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2024/2025, conforme Portaria a ser publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Será efetuada verificação junto a Portaria vigente disponível, ano-safra 2023/2024, e/ou protocolo junto ao MAPA comprovando enquadramento na Portaria para o ano-safra 2024/2025 a ser publicado até o mês de julho.

Sobre os valores a serem pagos em cada categoria, tem o seu valor definido conforme Resolução FEAPER Nº 001/2024. Fica estabelecido que sejam pagos os valores máximos a seguir, conforme cada categoria de semente: **Grupo 1** - Sorgo híbrido convencional - R\$ 200,00 (duzentos reais) por saca de semente; **Grupo 2** - Milho híbrido convencional - R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por saca de semente; **Grupo 3** - Milho híbrido transgênico tecnologia mínima de resistência herbicida (RR, RR2, PRO2 e TOP2) - R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) por saca de semente; **Grupo 4** - Milho híbrido transgênico com tecnologia mínima de resistência herbicida e tolerância lagarta (tecnologias PRO3, VIP3, PW, PWU ou superiores) - R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) por saca de semente e; **Grupo 5** - Milho híbrido transgênico tecnologia mínima de resistência herbicida e tolerância lagarta (tecnologias VIP3, PRO4, TRECEPTERA, LEPTRA-VYHR, POWERCORE ULTRA-PWU ou superiores) e tratamento industrial de semente para controle de sugadores e mastigadores (Dermacor+Poncho, Fortenza Duo ou equivalente) - R\$ 800,00 (oitocentos reais) por saca de semente.

A saca de semente de milho deve conter 60 mil sementes, com tamanho mínimo da peneira para semente de milho nº 18 ou superior e a saca de semente de sorgo deve conter 10 kg.

As sementes das cultivares ofertadas deverão ter sido produzidas no ano 2022 ou mais recentes, com no máximo uma revalidação do Boletim de Análise ou do Termo de Conformidade da semente.

A partir da apresentação da documentação de habilitação, a empresa receberá um link na plataforma *Microsoft Forms*, de preenchimento obrigatório, para que informe um conjunto de dados técnicos das cultivares ofertadas, como: espécie, finalidade de uso, ciclo, tipo de grão, tipo de biotecnologia (convencional, proteção contra insetos e/ou tolerância contra herbicida), níveis de tolerância à pragas e doenças, entre outras.

Os locais de entrega da semente serão informados para as empresas após o encerramento do período de reservas/pedidos de sementes efetuado pelas entidades participantes do programa.

As empresas formalmente habilitadas na presente edição que não virem a firmar o contrato para o efetivo fornecimento de sementes reservadas pelas entidades, ficarão impedidas de participar das próximas três edições do presente programa.

---

### Contratos

---

Protocolo: 2024000982794

#### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2024

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 23/3100-0002530-7, torna pública a assinatura do **Termo de Cessão de Uso nº 011/2024**, com o seguinte objeto: cessão de uso de 01 (um) veículo **FORD/CARGO 816 S**, cor **Branca**, Ano/Modelo **2018**, Placa **IYH9285**, Chassi nº **9BFVEADS1JBS43899**, Renavam nº **1141537823** e Patrimônio nº **900795424** ao **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

**RONALDO SANTINI**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

---

Referência: Processo nº 004222-0220/23-4

SEI nº 0322341

---

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

---

RONALDO SANTINI  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar - Ala Norte  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Gabinete do Secretário

RONALDO SANTINI  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar - Ala Norte  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Atos Administrativos

---

Protocolo: 2024000983670

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso conforme Protocolo 2024000982973, publicado no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul no dia 05 de abril de 2024, nas páginas 211 a 212.

Onde se lê:

Os locais de entrega da semente serão informados para as empresas após o encerramento do período de reservas/pedidos de sementes efetuado pelas entidades participantes do programa.

Leia-se:

Os locais de entrega da semente serão informados para as empresas após o encerramento do período de reservas/pedidos de sementes efetuado pelas entidades participantes do programa. Registra-se que poderão ser solicitadas entregas em quaisquer locais dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Suprimir:

As empresas formalmente habilitadas na presente edição que não virem a firmar o contrato para o efetivo fornecimento de sementes reservadas pelas entidades, ficarão impedidas de participar das próximas três edições do presente programa.

Porto Alegre, de abril de 2024

RONALDO SANTINI  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

---

### Contratos

---

Protocolo: 2024000983671

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2024

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **23/3100-0002538-2**, torna pública a assinatura do **Termo de Cessão de Uso nº 002/2024**, com o seguinte objeto: cessão de uso de 01 (um) veículo **FORD/CARGO 816 S**, cor **Branca**, Ano/Modelo **2018**, Placa **IYH9693**, Chassi nº **9BFVEADS1JBS43997**, Renavam nº **1141631684** e Patrimônio nº **900795447** ao **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024 .